



**REGIMENTO DA CONSULTA PARA DIREÇÃO DA  
ESCOLA POLITÉCNICA NO QUADRIÊNIO 2022–2026**

## **1 - DA COMISSÃO DA CONSULTA – QUADRIÊNIO 2022-2026**

1.1 - A Comissão da Consulta tem como atribuição a coordenação e divulgação do processo segundo este Regimento.

1.2 - Caberá a Comissão da Consulta decidir sobre os casos omissos nesse Regimento.

1.3 - Caberá à Comissão da Consulta as etapas destacadas a seguir:

1.3.1. Elaborar todo o processo da consulta e suas normas;

1.3.2. Homologar e divulgar o Colégio Votantes da Consulta e as chapas inscritas;

1.3.3. Primar pelo cumprimento dos critérios da consulta estabelecidos;

1.3.4. Cumprir com o Calendário da Consulta do item 9, e em casos excepcionais, por motivos técnicos, reorganizar o Calendário.

1.3.5. Elaborar e organizar o processo virtual de votação, utilizando o Sistema de Votação Online da UFRJ;

1.3.6. Divulgar o resultado da Consulta na Página Eletrônica da Escola Politécnica.

1.4 Da Composição da Comissão da Consulta

1.4.1. As normas e condução de todo o processo de consulta ficará a cargo da Comissão da Consulta;

1.4.2. Constituída pelos seguintes membros efetivos: dois docentes, dois técnicos-administrativos e dois discentes.

## **2 - DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

2.1. A inscrição será por chapa contendo nomes do candidato a Diretor e a Vice-Diretor.

2.2. A inscrição dos candidatos será realizada por meio virtual, a partir do envio da candidatura para o e-mail: [consulta.direcao@poli.ufrj.br](mailto:consulta.direcao@poli.ufrj.br), dentro do período estabelecido pelo calendário no item 9 do presente Regimento;

2.2 - A Comissão da Consulta verificará, quando da homologação da inscrição da chapa, se os candidatos atendem às exigências previstas no Estatuto e Regimento da Universidade Federal do Rio de Janeiro, bem como a legislação superior vigente.

## **3 - DO COLÉGIO DE VOTANTES**

3.1. Constituem o Colégio de Votantes da Consulta:

a) todos os docentes ativos do Quadro Permanente, lotados na Escola Politécnica, ou aqueles cadastrados no SIGA/DRE como responsáveis por disciplinas da Escola Politécnica, na Graduação, nos períodos letivos 2020-2º e 2021-1º, na Pós-graduação *Stricto Sensu ou Lato Sensu*, nos trimestres letivos 2020-4º, 2021-1º e 2021-2º.

b) todos os Professores Eméritos da Escola Politécnica;

c) todos os Colaboradores Voluntários da Escola Politécnica, independentemente de estarem ou não lecionando nos períodos letivos 2020-2 ou 2021-1;

d) todos os funcionários técnico-administrativos lotados ou em exercício na Escola Politécnica, conforme listagem fornecida pela Seção de Pessoal;

e) todos os alunos ativos da Escola Politécnica, inscritos em disciplinas no período letivo 2021-1;

3.1.1. No universo da consulta estão incluídos os docentes e funcionários em gozo de férias, licença capacitação, licença maternidade ou de licença para tratamento de saúde.

3.1.2. No universo da consulta estão excluídos docentes e funcionários afastados por: requisição, cessão, para tratar de assuntos particulares e os que estejam no exterior.

3.2. A Comissão da Consulta consultará a Seção de Pessoal, a Seção de Ensino da Escola Politécnica e as secretarias de pós-graduação para a elaboração das listagens dos votantes das 03 (três) categorias e realizará a devida verificação destas listagens;

3.3. A Comissão da Consulta enviará um **e-mail teste** para todos os votantes, solicitando aviso de recebimento até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro dia da consulta, e divulgará nas listas do colégio de votantes o envio do **e-mail teste**.

3.3.1. Caberá recurso à Comissão da Consulta durante 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do **e-mail teste**, pelo votante que verificar que não recebeu o **e-mail teste**, enviando a informação de não recebimento para o e-mail: [consulta.direcao@poli.ufri.br](mailto:consulta.direcao@poli.ufri.br).

3.3.2. As listagens definitivas para as três categorias deverão ser divulgadas 03 (três) dias úteis antes do primeiro dia da consulta para as chapas homologadas, não cabendo mais recursos sobre este mérito.

#### **4 - DA CAMPANHA DAS CHAPAS**

4.1. Não serão permitidas faixas, cartazes, botons, adesivos e outras formas de propaganda, a menos da distribuição de programas e plataformas na forma de impressos ou na forma de correio eletrônico;

4.2. Será incentivada a organização de reuniões entre os votantes e as chapas. Se organizadas pelos Departamentos, recomenda-se a estes que todas as chapas recebam igual tratamento;

4.2.1. A Comissão da Consulta organizará pelo menos um debate geral entre as chapas e os votantes;

4.3. A Campanha das chapas encerrar-se-á oficialmente 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta;

#### **5 - DO PROCESSO DA CONSULTA E DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE**

5.1. A votação realizar-se-á conforme o cronograma apresentado no item 9 – DO CALENDÁRIO DA CONSULTA;

5.2. Somente deverá ser assinalada apenas uma chapa dentre as inscritas e homologadas pela Comissão da Consulta;

5.3. A sequência e a numeração das chapas corresponderão à ordem de inscrição dos candidatos junto à Comissão da Consulta;

- 5.4. O voto será por meio eletrônico e não será obrigatório;
- 5.5. O processo de votação se dará todo no ambiente virtual do Sistema de Votação Online da UFRJ;
- 5.5.1. O Setor de Tecnologia da Informação (STI) da Escola Politécnica apoiará a Comissão da Consulta nos procedimentos eletrônicos do Sistema de Votação Online da UFRJ.
- 5.6. O Sistema de Votação Online da UFRJ será alimentado com as informações das chapas candidatas homologadas e com as listas dos colégios de votantes homologados pela Comissão da Consulta;
- 5.7. Todo o processo da consulta será conduzido pelo Sistema de Votação da UFRJ, que enviará automaticamente aos inscritos um e-mail contendo as informações pessoais de acesso ao Sistema de Votação;
- 5.8. A etapa de votação será realizada de forma secreta, não havendo qualquer acesso às informações contidas no voto.
- 5.9. Não haverá voto em separado, portanto, os votantes devem verificar o recebimento do **e-mail teste** enviado pela Comissão da Consulta até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro dia da consulta.
- 5.10. O período de votação ocorrerá a partir das 09 horas e 15 minutos do primeiro dia da consulta até às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia da consulta.
- 5.11. A Comissão da Consulta divulgará no mínimo os seguintes boletins, nos seguintes horários, com a listagem nominal dos votantes até aquele momento:
- a) No primeiro dia da consulta, nos seguintes horários: às 14:00 e às 19:00;
  - b) No segundo dia da consulta, nos seguintes horários: às 9:00, às 14:00 e às 19:00; e
  - c) No terceiro dia da consulta, nos seguintes horários: às 9:00, às 14:00 e às 18:00.

## **6 - DA APURAÇÃO**

- 6.1. A apuração se dará no primeiro dia útil após o final do processo de consulta por relatório eletrônico do próprio Sistema de Votação Online da UFRJ, no qual não haverá participação humana no levantamento dos dados, e será divulgado pela Comissão da Consulta em sessão virtual transmitida ao vivo pelo Canal do YouTube da Escola Politécnica.
- 6.2. A apuração será feita de modo que os votos de cada categoria do Colégio de votantes sejam computados separadamente, sendo o resultado da votação proclamado inicialmente, também, por categoria.
- 6.3 - Na apuração, os votos serão identificados de acordo com a seguinte classificação:
- a) "votos válidos" são aqueles em que o votante houver assinalado apenas uma das chapas concorrentes;
  - b) "votos em branco" são aqueles votos assinalados na alternativa "voto em branco";
  - c) "votos nulos" são aqueles votos assinalados na alternativa "voto nulo";

## **7 - DO RESULTADO DA CONSULTA**

7.1 - O resultado da consulta será expresso por um indicador de votação, calculado para cada chapa, segundo a fórmula abaixo:

$$I = AD \times PD \times \frac{VD}{ED} + AS \times PS \times \frac{VS}{ES} + AE \times PE \times \frac{VE}{EE}$$

ONDE:

I = indicador de votação para uma determinada chapa;

AD, AS, AE = número de votos apurados, respectivamente, nas categorias docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes, para a chapa em questão;

PD, PS, PE = Peso atribuídos às três categorias, a saber:

PD = 70 - Docentes

PS = 15 - Servidores Técnico-administrativos

PE = 15 - Estudantes

VD, VS, VE = número de votos em cada uma das três categorias, respectivamente;

ED, ES, EE = número de eleitores nas três categorias, respectivamente.

7.2. O Resultado da Consulta será publicado na Página Eletrônica da Escola Politécnica.

7.3. A Comissão da Consulta elaborará um Relatório Final com o resultado da consulta, apresentando em ordem decrescente do somatório dos votos ponderados nas três categorias.

7.3.1. No Relatório Final constará, obrigatoriamente:

a) dia, hora e local de abertura e encerramento dos trabalhos de apuração;

b) resultado dos votos atribuídos a cada candidato, votos em branco, votos nulos;

c) número de votantes, e

d) resultado total dos votos apurados e ponderados, de acordo com o indicador de votação do item 7.1

7.3.2. O Relatório Final será encaminhado à Congregação para homologação do resultado da consulta.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Se mais de duas chapas concorrentes estiverem inscritas e homologadas, haverá segundo turno da consulta entre as duas chapas mais votadas na ordem decrescente do somatório dos votos ponderados nas três categorias, calculadas de acordo com o item 7.1.

8.1.1. O segundo turno da consulta se realizará 15 (quinze) dias após o primeiro turno.

8.1.2. Entre o primeiro turno e o segundo turno, a Comissão da Consulta poderá organizar um debate entre as duas chapas.

8.2 - A Comissão da Consulta realizará reunião com as chapas, a fim de definir as regras e os procedimentos a serem seguidos nos debates;

8.3 - Após a divulgação pública do resultado da apuração, qualquer chapa concorrente poderá dispor de até 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do mesmo à Comissão da Consulta, desde que a matéria recorrida seja referente à observância de normas contidas neste Regimento.

8.3.1. Os recursos só poderão ser apresentados por meio do e-mail: [consulta.direcao@poli.ufrj.br](mailto:consulta.direcao@poli.ufrj.br).

8.3.2. A Comissão da Consulta decidirá sobre qualquer recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua apresentação;

8.4 - Recursos por outros motivos deverão ser apresentados à Congregação, na reunião de homologação do Relatório da Comissão da Consulta;

8.5 - O Diretor e o Vice-Diretor da Escola Politécnica serão nomeados na forma da Lei, dentre os indicados pela Congregação, em respectivas listas tríplexes. Estas duas listas serão formadas ordenando-se, em ordem decrescente de votos obtidos na Congregação, a partir da indicação de nomes pela chapa vencedora, os nomes dos 3 (três) candidatos, respectivamente, o Diretor e Vice- Diretor mais votados;

8.2.6 - A Comissão da Consulta estará dissolvida após a homologação de seu relatório final pela Congregação.

## 9 – DO CALENDÁRIO DA CONSULTA

ATOS	DATA
Instalação da Comissão da Consulta	04/10/2021
Divulgação do Regimento e Calendário da Consulta	05/10/2021 a 15/10/2021
Inscrição de Candidatos	06/10/2021 a 27/10/2021
Homologação das inscrições	29/10/2021
Divulgação das listas definitivas de votantes para as três categorias	17/11/2021
Realização da Consulta	das 09h15 do dia 23/11/2021 às 23h59 do dia 25/11/2021
Apuração e divulgação do resultado	26/11/2021

**Regimento Aprovado pela Congregação da Escola Politécnica em Sessão Ordinária de 29/09/2021.**

./.